



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DA HORTA

PLANO PRÉVIO DE INTERVENÇÃO – PORTO DA HORTA

ÍNDICE

Lista de Abreviaturas e Acrónimos	
Referências	
Finalidade	
Objetivos	
Aplicação e Vigência	
Ativação.....	
Grelha de Alarmes de Empenhamento de Meios	
Conceito de Operação.....	
Quadros de Dados de Apoio	
Execução	
Comunicações	
Exercícios	
Revisão	
Oficialização	
Lista de distribuição	

Apêndices

Apêndice A – Informação geográfica de apoio à Matriz de Intervenção Operacional Integrada e aos Quadros de Apoio.....	
---	--

1. LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AM	- Autoridade Marítima
ANPC	- Autoridade Nacional de Proteção Civil
AP	- Autoridade Portuária (Portos dos Açores)
APC	- Agente de Proteção Civil
BVF	- Bombeiros Voluntários do Faial
CM	- Câmara Municipal
COM	- Coordenador Operacional Municipal
DIOPS	- Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DIR	- Dispositivo Integrado de Resposta
DON	- Diretiva Operacional Nacional
GNR	- Guarda Nacional Republicana
NOP	- Norma Operacional Permanente
PCO	- Posto de Comando Operacional
PM	- Polícia Marítima
PMEPCH	- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Horta
POSIT	- Ponto de Situação
PPI	- Plano Prévio de Intervenção
QUADA	- Quadros de dados de Apoio
REPC	- Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	- Rede Operacional de Bombeiros
SIOPS	- Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	- Sistema Integrada Rede Emergência e Socorro Portugal
SMPC	- Serviço Municipal de Proteção Civil
SRPCBA	- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
TO	- Teatro de Operações
ZA	- Zona de Apoio
ZCR	- Zona de Concentração e Reserva
ZRR	- Zona de Receção de Reforços

2. REFERÊNCIAS

a. Referências legais:

- (1) Lei nº 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC);
- (2) Decreto – Lei nº 15/94, de 6 de julho – Sistema Nacional de Busca e Salvamento Marítimo;
- (3) Decreto – Lei nº 44/2002, de 2 de março – Estrutura da Autoridade Marítima Nacional;
- (4) Decreto – Lei nº 43/2002, de 2 de março – Sistema da Autoridade Marítima;
- (5) Lei nº 65/2007, de 12 de novembro – Organização da Proteção Civil Municipal;
- (6) Decreto – Lei nº 134/2006, de 25 de julho – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- (7) Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março – Orgânica do SRPCBA;
- (8) Portaria n.º 630/2002 de 12 de junho – Frequências em VHF do Serviço Móvel Marítimo.

b. Outras referências:

- (1) Normas de Execução Permanentes da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- (2) Caderno Técnico PROCIV#11 – Guia para elaboração de planos prévios intervenção, conceitos e organização. ANPC, 2009;
- (3) Diretiva Operacional Nacional nº 1/2010, de 05 de janeiro – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS).

3. FINALIDADE

O presente Plano Prévio de Intervenção (PPI) tem por finalidade apresentar as ações concretas dos diferentes Agentes de Proteção Civil (APC), para uma melhor gestão integrada dos recursos disponíveis, perante situações de embarcações encalhadas, tripulantes e passageiros de embarcações em perigo ou naufragadas, transportes médicos ou acidentes com embarcações.

Para além dos órgãos locais da Autoridade Marítima, o presente plano prevê a utilização de recursos dos seguintes APC: Autoridade Portuária e Bombeiros Voluntários (BV).

4. OBJETIVOS

O PPI para a barra do porto da Horta tem os seguintes objetivos:

a. Objetivos Gerais:

- (1) Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão dos meios e recursos, tendo em vista um elevado nível de eficácia na prevenção e na resolução dos acidentes que possam surgir na barra do porto da Horta;
- (2) Assegurar que quando da promulgação de aviso amarelo ou superior para ondulação pelo IPMA, implicará o estado de alerta para o dispositivo deste Plano que poderá ser de VIGILÂNCIA (acompanhamento da evolução das condições meteorológicas e oceanográficas), MONITORIZAÇÃO (vigilância da

evolução das condições meteorológicas e oceanográficas com reforço de meios de socorro prontos do órgão local da Autoridade Marítima Nacional), em função das embarcações que pretendam praticar a barra, e EMERGÊNCIA (emprego dos meios adequados do órgão local da Autoridade Marítima Nacional e dos agentes de proteção civil) em caso de resposta a acidente na barra.

b. Objetivos Específicos:

- (1) Inventariar os meios e recursos disponíveis para atuar no porto e na barra do porto da Horta;
- (2) Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos;
- (3) Definir o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de apoio ou de proteção, socorro e salvamento marítimo;
- (4) A identificação dos possíveis cenários provenientes dos riscos inerentes às condições meteorológicas e oceanográficas adversas, nomeadamente acidente à saída da barra com embarcação de pesca, acidente à entrada da barra com embarcação de pesca, acidente com embarcação de recreio, acidente com embarcação de comércio, e conseguir a otimização da resposta e a integração dos meios dos diversos APC que possam vir a intervir em cada cenário previsto;
- (5) Em permanente articulação com todos os APC e entidades desenvolver a resposta imediata e adequada às ações de:
 - i. Fecho ou condicionamento da barra tendo em causa o acidente em questão;
 - ii. Despacho imediato dos meios de socorro ou apoio;
 - iii. Unidade de comando e Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC);
 - iv. Eficácia na gestão da informação pública.

5. APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O PPI é um instrumento operacional, de âmbito local, onde se encontram identificados os APC e outros organismos passíveis de ser empenhados. É de execução permanente, desde a data da sua homologação.

O Diretor do PPI para acidentes na barra do porto da Horta é o Capitão do Porto da Horta.

6. ATIVAÇÃO

a. Critérios para a ativação do PPI:

- (1) Condições meteorológicas e oceanográficas adversas junto à barra do porto da Horta ou aviso laranja do IPMA, para ondulação forte do quadrante Sudeste (SE).

b. Competência para a ativação do PPI:

- (1) O plano é automaticamente ativado quando se verificar um dos critérios definidos, ou por decisão do Capitão do Porto da Horta.

7. GRELHA DE ALARMES DE EMPENHAMENTO DE MEIOS

a. Cenário 1 – Embarcações encalhadas

1.º Alarme		2.º Alarme		3.º Alarme	
UAM-693 NSC	ISN	Lancha de Pilotos	Portos dos Açores	Reforço de elementos e meios	Portos dos Açores
Lancha SR	Polícia Marítima	Rebocador	Portos dos Açores		

b. Cenário 2 – Embarcações em perigo ou naufragadas

1.º Alarme ¹		2.º Alarme		3.º Alarme	
UAM-693 NSC	ISN	Lancha SR*	Polícia Marítima	Rebocador	Portos de Açores
SR-34	ISN	Lancha de Pilotos	Portos de Açores		
Mota-de- água	ISN				

c. Cenário 3 – Transportes médicos

1.º Alarme ¹		2.º Alarme		3.º Alarme	
SR-34	ISN	Lancha SR	Polícia Marítima	EH-101	FAP
UAM-693 NSC	ISN			Ferry Inter- ilhas ²	Atlânticoline

8. QUADROS DE APOIO

Acordo diagrama em Apêndice A.

9. CONCEITO DE OPERAÇÃO

É intenção do Diretor do PPI para condições meteorológicas e oceanográficas adversas na zona da barra do Porto da Horta, a partir de aviso **laranja** do IPMA para ondulação e na situação de monitorização:

- ✓ Considerar a constituição de um Posto Comando Operacional Conjunto (PCOC) a funcionar nas instalações da Capitania, de geometria variável, integrando no limite oficiais de ligação da Polícia Marítima (PM), dos Bombeiros Voluntários Faial (BVF), da Portos dos Açores (PA), Comandante Operacional Municipal (COM) e o

¹ Dependendo das condições meteorológicas, oceanográficas e distância a terra.

² Dependendo no número de vítimas.

Responsável pelos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC);

- ✓ Mobilizar um Dispositivo Integrado de Resposta (DIR) constituído por meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, pertencentes aos Agentes de Proteção Civil (APC) e a outras entidades, públicas ou privadas, que colaborem nesta matéria.
- ✓ Desenvolver as ações do Dispositivo Integrado de Resposta (DIR) de forma:
 - (1) Automática, de acordo com o planeamento, mas com a flexibilidade indispensável para se adaptarem às alterações e situações imprevisíveis que possam ocorrer;
 - (2) Estruturada, com base nos meios e recursos, e em conformidade com a informação do PCOC;
 - (3) Adequado às necessidades e exigências da resposta, devendo estas ser tomadas em tempo oportuno, para aumentar o seu respetivo nível de intervenção e prontidão;
 - (4) Organizar o Teatro de Operações (TO), com a definição clara de responsabilidades de coordenação, comando e controlo dos Agentes de Proteção Civil, no âmbito da sua responsabilidade;
 - (5) Mobilizar e treinar os Agentes de Proteção Civil e entidades intervenientes no PPI, no âmbito das comunicações e dos procedimentos operacionais, através da realização de exercícios de simulação da situação de emergência, de cariz local, a realizar anualmente;
 - (6) Compete ao Diretor do PPI definir a política de divulgação aos media da informação relativa ao acidente ou incidente, designando para o efeito o local onde funcionará o Gabinete de Imprensa.

10. EXECUÇÃO

Missão, tarefas e responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil e entidades intervenientes no PPI:

Posto de Comando Operacional Conjunto:

I – Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto:

- (1) O Capitão do Porto é o Comandante das Operações de Socorro;
- (2) Assume as funções de “SAR MISSION COORDINATOR” e envia meios para o local, informando o MRCC - Delgada;
- (3) O Capitão do Porto passa a “ON SCENE COORDINATOR” quando for determinado pelo MRCC - Delgada;
- (4) Solicita ao MRCC – Delgada o envio de meio aéreo para o TO;
- (5) Concentra, receciona e atribui prioridades;

- (6) Sectoriza o TO por especialidades: mergulhadores, rebocadores, embarcações de salva-vidas, viaturas de apoio, etc.;
- (7) Garante a ligação com o CRPCBA, o Coordenador Operacional Municipal e os APC;
- (8) Implementa o plano de comunicações.

II – Polícia Marítima – Comando Local:

- (1) Mobiliza os meios de acordo com a respetiva tabela de alarmes de meios;
- (2) Assegura a manutenção da lei e ordem, na zona de intervenção, salvaguardando a atuação das outras Entidades e Organismos operacionais;
- (3) Estabelece o perímetro de segurança.

III – Autoridade Portuária – Portos dos Açores:

- (1) Através da Capitania do Porto, colabora na prossecução dos objetivos estabelecidos no presente plano;
- (2) Disponibiliza meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do DIR ao nível local;
- (3) Reforça o acompanhamento da situação, em permanente articulação com o PCOC;
- (4) Desenvolvem normas e procedimentos operacionais para suportar o PPI;
- (5) Coordenam esforços de recuperação e as necessidades logísticas com as entidades e organismos de suporte às ações a desenvolver.

IV – Bombeiros Voluntários da Horta (BVH):

- (1) Mobiliza os meios de acordo com a respetiva tabela de acionamento de meios;
- (2) Desenvolve todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção em acidentes, potenciando uma atuação articulada do DIR, visando uma célere reposição das condições de normalidade;
- (3) Fornece ao SRPCBA qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios e recursos e capacidades de intervenção;
- (4) Participa na prestação de primeiros-socorros aos sinistrados, assim como na evacuação;
- (5) Colabora nas ações de mortuária;
- (6) Executa outras missões, com utilização dos meios próprios e de acordo com as determinações superiores.

V – Coordenador Operacional Municipal:

- (1) Integra o PCO articulando com os APC;
- (2) Mantém permanente ligação de articulação operacional com o Diretor do PPI (Capitão do Porto da Horta), assim como com o SRPCBA.

VI - Entidades Intervenientes - Empresas Privadas (Armadores Locais) e Mergulhadores Profissionais Locais:

- (1) Colaboram na prossecução dos objetivos estabelecidos no presente plano;
- (2) Participam em exercícios no âmbito deste plano.

11. COMUNICAÇÕES

O Sistema de Comunicações entre os responsáveis das diversas entidades basear-se-á na rede fixa e GSM/GPRS (telemóvel). Cada entidade utilizará entre si, o seu sistema de comunicações próprio entre os quais se incluem o VHF, SIRESP e REITERAA.

12. EXERCÍCIOS

Deve ser efetuado anualmente um exercício do tipo CPX e um exercício LIVEX, com a participação de todos os APC mencionados neste PPI, tendo em vista a resposta a situações de emergência na barra do Porto da Horta.

13. REVISÃO

O PPI é revisto de acordo com a validade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Horta e sempre que, decorrente ou não de um exercício, sejam identificadas circunstâncias que o justifiquem.

14. OFICIALIZAÇÃO

O presente PPI é validado pelo Vice-almirante Diretor-geral da Autoridade Marítima e aprovado pela Comissão Municipal de Proteção Civil, passando a integrar o respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Horta.

15. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

1. Direção-Geral da Autoridade Marítima
2. Departamento Marítimo dos Açores
3. Comando de Zona Marítima dos Açores
4. Comando Local da Polícia Marítima da Horta
5. Autoridade Portuária (Portos dos Açores)
6. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial
7. Câmara Municipal da Horta
8. Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Horta, 30 de outubro de 2024.

O CAPITÃO DO PORTO

Amílcar Gomes Braz
Capitão-de-fragata

Apêndice A
Ao PPI – Porto da Horta

Informação geográfica de apoio à Matriz de Intervenção Operacional Integrada e aos Quadros de Apoio

Informação Geográfica Porto da Horta, Meios e Locais de Evacuação:

